



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## Secretaria Municipal de Administração

### Processo Seletivo – Edital nº 002/2009

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 2.484/01, art. 13, 2.117/97 e 2.270/98, comunica por meio do presente Edital as normas e procedimentos que regerão o **PROCESSO SELETIVO** para contratação de **servente, merendeira e servente/merendeira**, em caráter temporário, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá pelas normas dispostas no presente edital.

#### 1- DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo será realizado **mediante tempo de serviço**.

#### 2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque – SC, no período de **12/01/2009 a 16/01/2009**, nos seguintes horários: **das 8 às 11 horas e das 13h30min às 17 horas**.

#### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato no ato da inscrição deverá **revisar a ficha de inscrição** e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, o único responsável pelas mesmas.

3.2- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração particular, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

#### 4- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certidão de casamento;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- f) Comprovante de escolaridade (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
- g) Comprovante de residência (água, luz, telefone).

## **5- DA CLASSIFICAÇÃO E DA ESCOLHA DE VAGAS**

5.1- Estará classificado o candidato que obtiver na soma do tempo de serviço o mínimo de **06 (seis)** meses, por meio de comprovante de **experiência profissional** no cargo para o qual se inscreveu, comprovado por meio de **declaração de trabalho** (em papel timbrado) ou por meio de **cópia da Carteira de Trabalho**, na qual conste o registro.

5.2- Após computado o tempo de serviço dos candidatos, a escolha de vagas será efetuada pela ordem decrescente de candidatos com maior tempo de serviço, até o limite especificado no item 5.1, caso haja vagas disponíveis.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1- Os candidatos classificados, em caso de empate, obedecerão a seguinte ordem e critério de desempate:

- a) Candidato com maior nível de escolaridade, devidamente comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso;
- b) Casado;
- c) Mais idoso.

## **7- DO RESULTADO E DA ESCOLHA DE VAGAS**

7.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas na imprensa local e afixadas no hall da Secretária Municipal de Educação.

7.2- A escolha de vagas ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, na seguinte data e horário: **dia 03/02/2009 – das 8 às 11horas e das 13h30min às 17horas.**

7.3- Quando da escolha de vaga, o candidato classificado, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, na **ordem seguinte**:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com quitação das obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência;
- e) Número de telefone;
- f) Quitação das obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Carteira profissional e PIS/PASEP;
- i) 02 fotos 3x4.

## **8- DO RECURSO**

8.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo, o qual deverá ser apresentado na data do dia: **23/01/2009.**

8.2- O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: **8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**.

8.3- O recurso para ser aceito deverá vir **devidamente fundamentado e assinado pelo candidato**, apontando com **clareza** o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.4- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 8.1, todavia, poderá o candidato apresentá-lo por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para tal ato, sem a qual não será admitida a interposição de recurso.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

9.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

9.3- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

9.4- A aprovação do candidato no processo seletivo não gera direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

9.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Brusque, 07 de janeiro de 2009.

**Rogério Ristow**  
Secretário Municipal de Administração